



PORTARIA Nº 517/2010

Nomeia servidora para o Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece as Leis Complementares nº. 064, de 09 de novembro de 1999 e 188, de 19 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº. 062/2006, de 10 de abril de 2006, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" em 13 de abril de 2006, que homologou o resultado do Concurso Público para o Magistério Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº. 033/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Profissional de Educação abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, constante nas Leis Complementares nº. 064, de 09 de novembro de 1999, e 188, de 19 de novembro de 2007, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A nomeada face ao que estabelece o "caput" do Art. 5º da Lei Complementar nº. 064, de 09 de novembro de 1999, ficam enquadradas na classe e referência inicial correspondente às suas habilitações e qualificações acadêmicas, conforme está previsto no capítulo III, Incisos I, II e III do Artigo 11 e incisos do artigo 12, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos do anexo VII, da Lei Complementar 188 de 19 de novembro de 2007, e nº. 194 de 21 de dezembro de 2007, a contar de 05 de abril de 2010.

PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	Referência	CLASSE
I.	ANDREIA DOS SANTOS	9.153.490-8-PR	GPE	01	E



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 517/2010

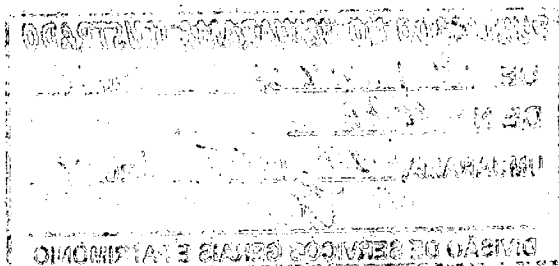
Fl. 02

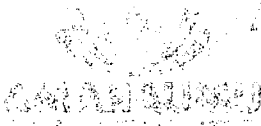
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ANEXO DO CADASTRO



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[Handwritten signature]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14 maio 2010
DE N.º 8876
UMUARAMA, 14.05.2010
09.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO